



**Município de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro**

**Decreto n. 2244, de 08 de setembro de 2022.**

*Estabelece critérios para provimento do cargo ou função de gestor escolar das escolas municipais de São Sebastião do Alto – RJ, conforme menciona, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Estabelecer as normas regulamentares e instituir critérios para o provimento do cargo ou função de gestor escolar.

**Artigo 2º** – O cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal, com carga horária integral, deve ser exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental ou Especialista em Educação, ocupante de cargo efetivo, ou integrante do quadro de pessoal permanente.

**Artigo 3º** - O Diretor de Escola Municipal, para assumir o cargo ou função, deve, necessariamente:

- I- Ter experiência em sala de aula como Professor de Educação Infantil e/ou como Professor de Ensino Fundamental;
- II- Possuir curso de Ensino Médio na modalidade Normal ou curso de Licenciatura em Pedagogia, ou ainda licenciatura ou bacharelado acrescido de especialização na área docente;
- III- Possuir curso de especialização em Diretor de Escolar Municipal, e/ou curso de extensão ou aperfeiçoamento em gestão escolar.

Parágrafo Único – Caso o servidor não possua especialização em gestão escolar ou curso de extensão ou aperfeiçoamento em gestão escolar, ficará o mesmo comprometido num prazo de 6 (seis) meses a apresentar o certificado de conclusão à Secretaria Municipal de Educação. A não apresentação da formação mínima exigida acima acarretará na exoneração do cargo.

- IV- Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.
- V- Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, de acordo com o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, em vigor.

Parágrafo Único: O servidor escolhido para o cargo ou função de Diretor de Escolar Municipal, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação Plano de Gestão que



**Município de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**

contemple as dimensões pedagógicas, humanas, administrativas e financeiras, na perspectiva da gestão democrática.

**Artigo 4º** – Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação a escolha de servidores para o cargo de gestor escolar, conforme normas deste Decreto.

**Artigo 5º** – O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá a decisão ao Prefeito Municipal, para nomeação, dos servidores escolhidos para exercer o cargo de gestor escolar.

**Artigo 6º** – Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, ou dispensado, por ato do titular Secretaria Municipal de Educação, o Diretor de Escola Municipal, que:

- I- Estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer suas atividades;
- II- No exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;
- III- Afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
- IV- Candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral vigente;
- V- Agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público.

Parágrafo Único: Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos para usufruto de férias regulamentares, recessos escolares, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou paternidade e participação em cursos ou outras atividades por convocação da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 7º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, de 08 de setembro de 2022.

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**